

LEI Nº. 308/80

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica aberta na tesouraria Municipal um crédito adicional complementar até o valor de Cr\$.780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), destinados à cobertura de despesas consignadas no orçamento vigente, para construção de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da sede do Município, com recursos financeiros oriundos de financiamento junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo SA.

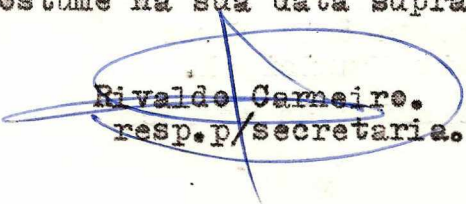
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como com os recursos de operações de crédito e seu financiamento autorizados em lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, em 11 de agosto de 1980.


Adeline Antônio Alves
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra.


Rivaldo Carneiro.
resp.p/secretaria.